



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 24 de abril de 2019.

Mensagem nº. 09 / 2019

*Recebido
Em 30/04/2019
M. Roberto do Carmo*
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Com elevada honra é que submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar, elaborado em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que “Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

Na elaboração do referido projeto foram observados os preceitos técnicos e a legislação pertinente, assim como foram priorizadas a participação de todas as unidades administrativas responsáveis pelo desenvolvimento das ações governamentais, privilegiando a participação popular promovida através de formulário para preenchimento on-line pelo cidadão disponibilizado diretamente no site oficial da Prefeitura de Praia Grande, da Ouvidoria Municipal e em Audiência Pública realizada durante período de elaboração da peça orçamentária, participação esta, essencial para que a Administração Pública acesse informações a respeito das demandas e anseios da sociedade.

Salientamos que esta Lei Complementar de Diretrizes Orçamentárias norteia as Ações Governamentais, e esta em harmonia com as metas e perspectivas de arrecadação de receita prevista para o exercício de 2020 e os dois subsequentes. Ainda, em face da conjuntura nacional, no que respeita às transferências intergovernamentais, prevemos um cenário, razoavelmente otimista, porém, não podemos de maneira alguma desprezar o cenário político-econômico ainda incerto que o País vem experimentando com o novo modelo de governança que desponta e



que, invariavelmente, afetará a gestão dos estados e municípios brasileiros. Diante disto, a Administração Municipal não se manteve inerte e propôs a implementação de medidas administrativas e judiciais que permitiram uma alavancada da arrecadação nos últimos anos, de tal sorte que, novos e volumosos investimentos pudessem ser realizados em áreas importantes como Educação, Saúde e Segurança Pública.

Destacamos também, nossa constante preocupação em levantar dados pertinentes aos recursos que farão frente aos custos com Pessoal e Encargos, a continuidade dos projetos em andamento, bem como o montante do serviço da dívida, priorizando ainda, principalmente, a manutenção dos serviços atualmente oferecidos a população e a preservação do patrimônio público. Somente depois de vencidas estas etapas do planejamento, poderão ser alocados os recursos destinados aos investimentos em novas obras e equipamentos, recursos estes imprescindíveis para alavancarmos cada vez mais, de forma sustentável, o desenvolvimento de nossa cidade. Embora, percebamos uma inflação medida pelo IPCA girando em torno da meta estabelecida pelo Banco Central do Brasil - BACEN (4,50%), cabe nos ressaltar, a dificuldade em alocar recursos para investimentos durante a confecção do orçamento público em função não só do crescimento vegetativo dos serviços colocados à disposição da população, mas de forma enfática pelos altos índices inflacionários acumulados nos últimos anos, os quais ultrapassaram a meta estabelecida e elevaram os gastos com a manutenção da máquina pública, e, por tudo isso, vem exigindo um esforço desta Administração para contenção de gastos e otimização de recursos sem prejuízos aos serviços públicos essenciais.

No que diz respeito à política salarial do quadro de servidores, esta LDO contempla dispositivo que possibilita a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 para fazer frente a reposição do índice de inflação passada, como forma de manter o poder aquisitivo do servidor municipal. Ainda, dissertando sobre esta matéria, em especial ao que tange as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, esta propositura obedece ao que estabelece as Leis Complementares Municipais nº. 666/2013, nº. 683/2014, nº. 717/2016 e 786/2018 que tratam das alíquotas aplicadas nas contribuições previdenciárias patronais e dos servidores, bem como de aportes financeiros necessários para a



preservação da atual suficiência financeira do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, garantidora dos atuais e futuros pagamentos de aposentados e pensionistas. Contudo, podemos considerar iminente a aprovação pelo Congresso Nacional da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que promoverá a “Reforma da Previdência” com grandes mudanças no regramento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos de Praia Grande, demandando mudanças no formato do Plano Previdenciário atual e, muito provavelmente, edição de projeto de lei específico para a matéria o qual será, evidentemente, debatido nessa Casa de Leis.

Além dos aspectos supracitados relacionados aos gastos com pessoal, lembramos do grau de comprometimento da Receita Corrente Líquida com a folha de pagamento do funcionalismo público como um fator extremamente relevante que tem exigido um acompanhamento minucioso e permanente visando a manutenção do respectivo percentual abaixo dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que são rigorosamente fiscalizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. Corrobora nossa apreensão a decisão do TCESP publicada em 06/06/2017 por meio de “Comunicado AUDESCP” que nos revelou a modificação imposta pelo Órgão Fiscalizador na metodologia de cálculo para apuração da Receita Corrente Líquida dos Municípios a qual passou a expurgar do cômputo as receitas de aplicação financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Em suma, essa alteração representou de maneira imediata uma majoração do índice de gastos com pessoal em aproximadamente 2% (dois por cento) ao ano, sem que houvesse nenhuma ação por parte da Administração Municipal.

Assim sendo, diante das dificuldades apresentadas e focando sempre na eficiência das ações governamentais, a Administração Pública de Praia Grande adotou o Planejamento Estratégico como ferramenta primordial para uma boa governança e com isso colhe os frutos há anos. É sabido que Praia Grande vem se destacando como modelo de gestão no cenário regional e que desfruta de uma situação financeira e fiscal saudável que lhe garante cumprir, assiduamente, com todos os compromissos junto aos fornecedores e credores e, essencialmente, com o pagamento dos vencimentos e salários dos servidores públicos de Praia Grande. A notória eficácia na gestão transformou Praia Grande em um atrativo polo empregador



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

e também contratante para fornecedores de todo país, haja vista a benéfica e crescente presença de novos concorrentes em licitações que propicia melhores contratos tanto do ponto de vista econômico, quanto do qualitativo.

Visando garantir cobertura para eventuais riscos fiscais, ou até mesmo uma súbita queda da arrecadação municipal, fica instituída nesta LDO o limite de no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para Reserva de Contingência a ser inserida na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei propõe a atualização do anexo de "Metas e Prioridades" integrante do PPA (Lei Complementar Municipal nº. 752/2017), somente para o exercício de 2020, respeitando a dinâmica e a essência flexível do Planejamento.

No tocante as tabelas de Metas Fiscais integrantes desta propositura, ressaltamos que, os demonstrativos obedecem às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, inclusive suas recentes atualizações. No entanto, é sabido que a metodologia imposta pelo órgão federal desfavorece o resultado primário desta e de qualquer municipalidade uma vez que no cômputo de apuração da "Receita Primária" são subtraídas as receitas patrimoniais, ou seja, aqueles recursos oriundos das aplicações financeiras. Estes recursos representam aproximadamente R\$ 39 milhões do total da receita orçamentária estimada do município para o triênio 2020, 2021 e 2022, uma quantia significativa e que, portanto, a sua exclusão, obviamente, prejudica sensivelmente o resultado em tela. Não obstante, na prática notamos que o município de Praia Grande suportou firmemente a crise nacional, sobretudo, por conta do implemento de ações preventivas e estratégicas de planejamento nos últimos anos voltadas para a economia de recursos orçamentários com a moderação dos gastos públicos nos momentos de maior escassez que vem proporcionando o bom andamento dos serviços públicos em geral, bem como o cumprimento de seus deveres e obrigações, em especial, o pagamento dos juros e amortização da dívida pública.

Dada à importância deste projeto de Lei Complementar na definição dos rumos da sustentabilidade do município, cabe-nos alertar quanto à indispensável



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

compreensão e colaboração dos servidores em geral, da sociedade civil organizada, dos municipais e, notadamente, dessa Edilidade, para que num esforço conjunto com a Administração Municipal, permitam que sejam alcançadas as metas fixadas, visando não só o equilíbrio das contas públicas, mas também procurando alcançar uma maior satisfação das demandas sociais.

Certo de que a matéria será alvo de especiais deferências dessa Casa de Leis, e do espírito público que norteia a relação entre o Executivo e o Legislativo, esperamos a participação e compreensão de todos os Membros dessa Colenda Casa para deliberação e aprovação deste Projeto que norteará a elaboração da peça orçamentária de 2020.

Por ocasião da audiência pública a ser realizada nessa Casa de Leis, em cumprimento do disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, este Executivo enviará seus técnicos para oferecer as explicações e justificativas que porventura venham a ser solicitadas durante sua realização.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os nossos especiais protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

AO EXCELENTE SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE - SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

10/19

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão..... realizada em..... de..... de 2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei Complementar dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais tem precedência na locação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único: As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder executivo.

CAPITULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei complementar, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da situação financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;

Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei complementar, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.



Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

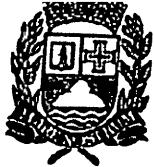
- I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II – nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 atualizados pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concedor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art.16. As disposições dos artigos 13 a 15 desta lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e caso haja autorização legislativa contendo anexo informando o custeio de serviços que são próprios da União e do Estado (tipo de serviço/valor), dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;



Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 174 da Constituição Estadual, e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2020 conterá autorização para o Poder Executivo conceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no exercício financeiro vigente, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se exceções ao limite estabelecido no *caput* as atividades de ciência, tecnologia e inovação, com objetivo de viabilizar os resultados dos projetos restritos a estas funções.

§ 2º. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 23 As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem em redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

Art. 24. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2019.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscais e da segurança social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que foram pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 30. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020, as entidades da Administração Direta e da Administração Indireta deverão determinar ações programáticas específicas para gastos sujeitos a limites ou vulneráveis a desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesa.

Art. 31. Em consonância com a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 (art. 4º, parágrafo único, "d"), o Poder Executivo deverá vincular fração da receita orçamentária para despesa de proteção à criança e ao adolescente na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

....., de de 2019.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em observância ao parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, segue demonstrativo contendo informações relativas aos **PROJETOS EM ANDAMENTO** no exercício de 2019.

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO POSIÇÃO EM ABRIL DE 2019

Ordem	Projeto	Realizado (%)	Posição em Dezembro/2019 (%)	Previsão de término
01	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOS BAIRROS QUIETUDE, MIRIM, MELVI E RIBEIRÓPOLIS	77,30	100,00	SETEMBRO/2019
02	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS INCANDESCENTES DOS SEMÁFOROS POR LEDS	50,50	100,00	JULHO/2019
03	OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CONVIVER LOURDES FERNANDES LOES PARA ABRIGAR O CAFÉ SÍTIO DO CAMPO	80,00	100,00	JULHO/2019
04	EXECUÇÃO DE COBERTURA NA E.M. NATALE DE LUCCA	21,64	100,00	NOVEMBRO/2019
05	IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE NA E.M. ARY CABRAL	77,42	100,00	DEZEMBRO/2019
06	REVITALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS PADRÓES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – E.M. RONALDO SERGIO A. LAMEIRA RAMOS	99,49	100,00	DEZEMBRO/2019
07	REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA EM VIAS DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO	7,07	48,14	FEVEREIRO/2021
08	IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO AS AVENIDAS MARGINAIS À RODOVIA PADRE MANOEL DA NÓBREGA	97,00	100,00	SETEMBRO/2019
09	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA DA PRAIA ENTRE OS BAIRROS MIRIM E SOLEMAR	8,00	43,32	NOVEMBRO/2021
10	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO EXPANDIDO DO BAIRRO BOQUEIRÃO – ETAPA COMPLEMENTAR	17,00	83,00	ABRIL/2020
11	REMODELAÇÃO DA PRAÇA DE ARTESANATO NO BAIRRO CAIÇARA	12,00	100,00	SETEMBRO/2019
12	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO EXPANDIDO DO BAIRRO OCIAN	9,00	74,00	JUNHO/2020
13	REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA VIA DO CIDADÃO	6,00	68,00	JUNHO/2020
14	EXECUÇÃO DE CICLOVIA E RECAPEAMENTO NA AV DIAMANTINO FERREIRA DA CRUZ MOURÃO, BAIRROS ESMERALDA AO ANDARAGUÁ	8,30	75,00	MARÇO/2020
15	REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS TRABALHADORES	4,00	73,00	ABRIL/2020
16	REVESTIMENTO DO CANAL MIAMI PAULISTA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM SEU ENTORNO	32,00	100,00	AGOSTO/2019



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

17	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER ÉZIO DALL'ACQUA	73,10	100,00	MAIO/2019
18	REFORMA DO 6 GB – POSTO DE BOMBEIROS DE PRAIA GRANDE	18,30	100,00	AGOSTO/2019
19	READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ORLA DA PRAIA	23,88	100,00	DEZEMBRO/2019

PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Objetivo :		Valor do Programa		Capital		1.130 Total		351.040	
Orgão Responsável Principal : 10.00.00		Corrente		349.910		349.910		351.040	
Indicador :									
Indicador :		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020					
Indicador :		99,49		100					
Indicador :		13,75		32					
Indicador :		4,9,60		50					
Indicador :		0		1					
Indicador :		95		95					
Indicador :		98,50		98,50					
Indicador :		13,90		11,70					
Indicador :		0		0					
Indicador :		97,50		97,50					
Indicador :		0,45		0,50					
Indicador :		0,30		0,31					
Indicador :		95		95					
Indicador :									
Indicador :		Orgão Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Física			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		COBERTURA POPULACIONAL		100			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		POBLACAO COBERTA		100			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		FISCALIZACAO		100			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO		100			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		PRESTACAO DB CONTAS REALIZADAS		1			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		ACOES ATENDIDAS		12			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		CONSULTA ESPECIALIZADA/HAB/ANO		100			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		UNIDADES ATENDIDAS/ANO		2			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		POPULACAO COBERTA		53			
Indicador :		SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA		UNIDADES		100			
Indicador :									
Indicador :		23094 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASIC		% PERCENTUAL		100			
Indicador :		23096 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		% PERCENTUAL		100			
Indicador :		23097 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA		% PERCENTUAL		100			
Indicador :		23305 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		% PERCENTUAL		100			
Indicador :		23325 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		% PERCENTUAL		1			
Indicador :		23344 JUDICIALIZACAO NA SAUDE		% PERCENTUAL		12			
Indicador :		23365 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, EMERG E HOSPITALAR		% PERCENTUAL		100			
Indicador :		23377 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		% PERCENTUAL		2			
Indicador :		23383 FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA E PROMOCAO A SAUDE		% PERCENTUAL		53			

11

METAS E PRIORITYADES PARA 2020

Programa : 2006 EDUCACAO COM QUALIDADE		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019			
Objetivo :	Valor do Programa	Corrente	455.846	Capital	805 Total
Objetivo : PROMOVER ACOES QUE CONTRIBUAM PARA A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE ALTA QUALIDADE NA AREA DE EDUCACAO, PRIORIZANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, INTELIGENCIAL E SOCIAL DOS ALUNOS DESDE A PRIMIERA INFANCIA.					
Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO					
Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL IMPLANTADAS	UNIDADES	32	33		
UNIDADES DE EDUCACAO FUNDAMENTAL IMPLANTADAS	UNIDADES	41	44		
ALUNOS ATENDIDOS/ANO	UNIDADES	48.927	52.977		
EVOLUCAO DO IDEB DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	NOTA	5,80	6,10		
EVOLUCAO DO IDEB DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	NOTA	4,90	5,90		
REDUCAO DA TAXA DE REPROVACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	5,85	5,46		
% DA POP. DE 0-3 ANOS QUE FREQUENTAM ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL	% PERCENTUAL	48,30	50,50		
Acao :	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
2042 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	5		
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	2		
2059 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR P/ENS. FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ANO	3.9774		
2296 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ANO	1.751		
2297 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENS. MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ANO	10593		
2324 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE EDUCACAO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12		
2347 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	16		
2348 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	17		
2351 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PRB ESCOLA	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ANO	8657		
2352 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A CRICHE	SECRETARIA DE EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS/ANO	10016		
2369 FUNCIONAMENTO DO ENSINO MEDIO	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	2		
2381 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	44		
2382 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	SECRETARIA DE EDUCACAO	UNIDADES ATENDIDAS/ANO	79		

MUNICÍPIO DA PRAIA GRANDE						
BALANÇO DA IDO-2020						
Programa : 3001	ESPORTE LASER E QUALIDADE DE VIDA	Valores expressos em R\$ milhares milhões / 2019	Objetivo :	FORMATAR O ESPORTE DA CIDADE INGENTIVANDO CRÍANÇAS, JOVENS E ADULTOS A PARTICIPAR DE ATIV. FÍSICAS NA FORMA DE HABERACAO, O, INICIAÇÃO AO ESPORTIVA E COMBETICA, SEMPRE ORIENTADA POR PRO. P. DA ÁREA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA, A EDUCACAO E DISCI. PLINA DOS JOVENS, FORMANDO CIDADÃOS E REVOLANDO ALTRAS.	orgão Responsável Principal : 20.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER
Programa : 3001	ESPORTE LASER E QUALIDADE DE VIDA	Valores expressos em R\$ milhares milhões / 2019	Indicador :	Índice mais Recente	22.353	Índice Pultimo 2020
Acão	orgão Executor	Produção / Unidade de Medida	Unidades	Índice mais Recente	38.975	Metas Física
2118 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER	Produção / Unidade de Medida	Unidades	Índice mais Recente	38.975	Metas Física
2312 PESQUISAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER	Produção / Unidade de Medida	Unidades	Índice mais Recente	38.975	Metas Física
2379 MANTENIMENTO DAS ATIVIDADES E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER	Produção / Unidade de Medida	Unidades	Índice mais Recente	38.975	Metas Física
2379 MANTENIMENTO DAS ATIVIDADES E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA DE ESPORTES E LASER	Produção / Unidade de Medida	Unidades	Índice mais Recente	38.975	Metas Física

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 4001 GESTAO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019		
Objetivo :	PROMOVER A PROTECAO SOCIAL ATRAVES DE PROGRAMAS SOCIAIS E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS DO SUAS.	Valor do Programa	Corrente	Capital
Orgao Responsavel Principal :	08.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			194 Total 15.322
Indicador :			Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
MANUTENCAO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL/ANO	UNIDADES	32	33	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta	
2337 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	
2370 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	
2387 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADES	UNIDADES	
				1

PROJETO: 4002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUS						
OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSA SOCIAL, A DIFESA DA SAÚDE						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020	VALOR DO PROGRAMA	COTERNE	21.608	CAPITAL	68 TOTAL	21.676
VALORES EXPRESOS EM R\$ MILHARES MILHORES / 2019						
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ANTÍA DE DIREITOS, POR MÉDIA DA POPULAÇÃO DA GESTÃO DO SUS -					
ORGÃO RESPONSÁVEL PRINCIPAL: 08.00.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Indicador: Índice de Pobreza 2020	Índice mais recente		39.355	7.608	1.386	45.005
PAFILIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADES	UNIDADES	7.608	1.386	13.101	22.286
PAFILIAS/IND. ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEXA	UNIDADES	UNIDADES				
PAFILIAS/IND. ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADES	UNIDADES				
ACAO	ORGÃO EXECUTOR			PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA		METAS FÍSICAS
2334 DIRETORIAS SOCIAIS DO RÉGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2335 PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2336 DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2337 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEXA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2338 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2339 UNIDADES	UNIDADES					
12 UNIDADES	12 UNIDADES					
1 UNIDADES	1 UNIDADES					
1958 UNIDADES	1958 UNIDADES					
1850 UNIDADES	1850 UNIDADES					
1 UNIDADES	1 UNIDADES					
2372 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEXA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2373 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2374 APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUS - IGD/PFR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2386 APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUS - IGD/PFR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8 UNIDADES	8 UNIDADES					
9 UNIDADES	9 UNIDADES					

METAS E BBTOBDAES BABA 2030

ELABORACAO DA LDO-2020

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019

Objetivo	Indicador	Valor do Programa	Corrente	55 Capital	0 Total	55
GARANTIR A PROTECAO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CUJOS SEUS DIREITOS FORAM VIOLADOS OU AMEAÇADOS.						
Orgao Responsavel Principal :	08.00.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Indicador :	APOIO E MONITORAMENTO AOS SERV.DA ATENDIMENTO A CCA/ADOL EM VULN	UNIDADES				
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida				
2307 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO	UNIDADES	1		
2384 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO CNDCA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICOS DE ATENDIMENTO MONITORADOS	UNIDADES		1	9

10

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 5001 GESTAO ESTRATEGICA DE TRANSPORTE

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019

	Valor do Programa	Corrente	2.330	Capital	57	Total	2.387
Objetivo :							
GARANTIR A MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE, CONFORTO, MODERNIZACAO E A QUALIDADE DOS SERVICOS DE TRANSPORTES.							

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020	
NRO. DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO SERV. DE TRANSP. MUNICIPAL	UNIDADES	16.683.828	17.445.918
MODERNIZACAO DE PONTOS DE PARADA DE ONIBUS/TAXIS MUNICIPAL	UNIDADES	0	150
MOD. DE VEICULOS DA FROTA DO SIST. DE TRANSP. COLETIVO/ANO	UNIDADES	30	49
PADRONIZACAO DA FROTA DOS SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR/ANO	UNIDADES	49	78
EXPANSAO DO PROJETO CULTURA NO ONIBUS	UNIDADES	6	90

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2320 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTES	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	UNIDADES
2380 MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA DE TRANSPORTES	CAMPANHAS ONIBUS EDUCAT. LAZER, SAUDE, CULTURA E EDUC	UNIDADES

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019		
		Valor do Programa	Corrente	3.467 Capital
		22	Total	3.469
Programa :	5003 VIVER MELHOR			
Objetivo :	GARANTIR O ATEND.A POP. DE INT. SOCIAL C/ A CONSTRUCAO DE UNID.HAB.EM CONVENTO COM O GOV.FEDERAL ATRAVES DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA E DA REG.FUNDARIA DOS NUCLEOS URBANO S CARENTES PROPORC. MELHORIA NAS CONDICAES DE VIDA DA POP. E RESGATANDO A CIDADANIA DAS FAMILIAS EXCLUIDAS DO CONT.URB.			
Orgao Responsavel Principal :	14.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO			
Indicador :		Indice mais Recente	Indice Futuro 2020	
NUMERO DE ATENDIMENTOS HABITACIONAIS	UNIDADES	3.600	19.800	
LOTS REGULARIZADO	UNIDADES	1.957	5.987	
Acao :		Orgao Executador	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1096 CONSTRUCAO E ADOCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS D	SECRETARIA DE HABITACAO	UNIDADE CONSTRUIDA/REFORMADA		10
2311 DESPESAS SOB O REGIMEN DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE HABITACAO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS		12
2360 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE HABITACAO	SECRETARIA DE HABITACAO	ATENDIMENTO SOCIAL DE HABITACAO		5400

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019			
		Valor do Programa	Corrente	189.956	Capital
Programa :	5005 MANUTENCAO URBANA			3.819	Total
Objetivo :	GARANTIR A MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, MANTER, MELHORAR E EXPANDIR A ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO E MANTER A LIMPEZA URBANA E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO TRATAMENTO E DESTACAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS.				193.775
Orgao Responsavel Principal :	15.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS				
Indicador :	REVITALIZAR ILUMINACAO PUBLICA TRECHO MIRIM A SOLEMAR	¶ PERCENTUAL		0	
			Indice mais Recente	1	Indice Futuro 2020
				0	100
Acao	Orgao Executador	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica		
2086 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	BCO PONTOS P/DESCARTE LIXO RECICLAVEL DISPONIBILIZA TONELADAS/ANO RECOLHIDAS	UNIDADES T - TONELADAS	21	110692
2190 GARANTIR A LIMPEZA URBANA E MANTER O ADEQ FUNC DO SIST DE TRATAM E DESTINAC FINAL DOS RESIDUOS SOLID	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS				
2304 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO	UNIDADES	1	
2323 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	UNIDADES	12	
2342 MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	REDUCAO DE PONTOS ESCUROS	UNIDADES	30	



6

CONAM		CN-SIPP	
Programa :	6003 GESTAO AMBIENTAL	MEIAS E PRIORIDADES PARA 2020	ELABORACAO DA IDO-2020
objetivo :	Valores expressos em R\$ milhares milhões / 2019	Valor do Programa	Corrente
orgao Responsavel Principal :	12.00,00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL	Indicador :
PROMOVER, ELABORAR, NORMALIZAR, REPRESENTAR, PLANEJAR, ORIENTAR		B ITSMALIZAR ACRES VOLTAIS A GESTAO AMBIENTAL.	
NUMERO DE IMOVES CONCRETADOS A REDE DE SGTCO/GAMA	2.199	Indice mais Recente	Indice Plurílico 2020
ANEXO DE ESTABELECIMENTO RESUMIDOS COM LIGACAO DE SOM	UNIDADES	UNIDADES	UNIDADES
MEHORAR A COMPROMETIMENTO DAS DIFERENAS DO MUNICIPIO VEDRE-AZUL	% PRECENTUAL	% PRECENTUAL	% PRECENTUAL
MEHORAR A COMPROMETIMENTO DAS DIFERENAS DO MUNICIPIO VEDRE-AZUL	55	55	55
MEHORAR A COMPROMETIMENTO DAS DIFERENAS DO MUNICIPIO VEDRE-AZUL	90	90	93
MEHORAR A COMPROMETIMENTO DAS DIFERENAS DO MUNICIPIO VEDRE-AZUL	55	55	58
BTAPAS CONCILIAIS - PLANO DE MANEJO PRAQUER PIAÇABUCU	0	10	75
ATENDO - BTAPAS DE LABORACAO PLANO DE PISCA, DO LITORAL SUST.	2	2	60
CRACAO DE NOVAS PROGESSOS DE NORMALIZACAO AMBIENTAL	5	2	17
REC/REDUCAO DE ARAS DEGRADADAS E CONTROLAR DO PASS. AMBIENTAL	5	5	84
INTENSIFI/AMPLIAR, PESALIZZ, PONTES MISSAS PRAIA PGGT/ANO	1	1	50
AMBIENTAL CONTROLAR, ESTABELECIM/PORTES POUTIC, C/LICEN.C. AMBI	0	0	12
2299 PUBLICIDADER INSTITUCIONAL	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL	DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO UNIDADES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL
2313 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADA UNIDADES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTAL
2361 GESTAO SOCIOAMBIENTAL	LIG.DR. SEGETO DO MINIST. PUBLICO GAMA REALIZADA UNIDADES	MEIA PISICA	MEIA PISICA

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa : 6005 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019

	Valor do Programa	Corrente	2.743	Capital	14 Total	2.757
Objetivo :						

PROMOVER O CRESCIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E ESTIMULAR A INOVACAO TECNOLOGICA, BEM COMO POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A GERACAO DE EMPREGO E RENDA, COM O AUMENTO DO EMPREENDEDOR ISMO E DA COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SEC.DE DESENV.ECON,CIENCIA,TEC,TRABALHO

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
NUMERO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS/ANO	UNIDADES 3	0
NUMERO DE TRABALHADORES CADASTRADOS NO PAT/ANO	UNIDADES 3.412	7.100
NUMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS/ANO	UNIDADES 5	20
NUMERO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS COM O BANCO DO Povo/ANO	UNIDADES 31	80
NUMERO DE MICROEMPREENDEDORES CAPACITADOS/ANO	UNIDADES 75	280
NUMERO DE PALESTRAS PARA MICROEMPREENDEDORES/ANO	UNIDADES 4	30
NUMERO DE AUXILIO SEGURO DESEMPREGO CADASTRADOS/ANO	UNIDADES 5.169	10.500
NUMERO DE STARTUPS IMPLANTADAS/ANO	UNIDADES 0	10
NUMERO DE CURSOS DE QUALIFICACAO OFERTADOS	UNIDADES 0	4

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2301 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEC.DE DESENV.ECON,CIENCIA,TEC,TRABALHO	DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO UNIDADES	1
2319 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SEC.DE DESENV.ECON,CIENCIA,TEC,TRABALHO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS UNIDADES	12
2354 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO	SEC.DE DESENV.ECON,CIENCIA,TEC,TRABALHO	NUMERO DE MICROEMPREENDEDORES FORMALIZADOS UNIDADES	330



Programa	7002	PROCESSO LEGISLATIVO	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019
Objetivo :			
		ELABORAR LEIS DB INTERESSS DO MUNICPIO, RESPEITADA AS RESERVAS CONSTITUCIONAIS DO ESTADO E UNIAO, BEM COMO ANALISAR LEIS, FISCALIZAR E EXECUTAR O CONTROLE EXTERNO.	
Orgao Responsavel Principal :	21.00.00	Poder Legislativo	
Indicador :			
		Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
PROPOSTURAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES			
		UNIDADES	16.600
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida
			REFORMAS B/OU ADAPTACOES REALIZADAS
1079	AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES DA CAMARA	Poder Legislativo	UNIDADES
2358	MANTENIMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS PELO LEGISLATIVO	Poder Legislativo	UNIDADES
2298	PUBLICIDADE LEGAL	Poder Legislativo	UNIDADES
2343	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	Poder Legislativo	UNIDADES
			Meta Fisica
			1
			4200
			12
			12

11

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

Programa	7003	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019	
Objetivo		PROMOVER O ELO ENTRE OS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E O FOMENTO DAS AÇOES VOLUNTADAS AO PÚBLICO JOVEM C/PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, COMUNICAÇÃO E CONTROLE PROPORCIONANDO OS MEIOS NECESSARIOS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA MUNICIPALIDADE.		
Orgão Responsável Principal	01.00.00	Gabinete do Prefeito		
Indicador				
Número de peças orçamentárias elaboradas		UNIDADES	3	
Número de ações anuais realizadas para interação c/ 3 setor		UNIDADES	7	
Expanção dos meios de comunicação institucional		UNIDADES	4	
Número de eventos e campanhas realizadas		UNIDADES	40	
Ação				
Indicador				
Órgão Executor		Produto / Unidade de Medida	Meta Física	
2022	COORDENACAO E GESTAO DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO	PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS ELABORADAS	2
2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO	EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADAS	11
2027	CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	GABINETE DO PREFEITO	CONTRIBUICOES E TRANSFERENCIAS REALIZADAS	4
2060	GESTAO E DIVULGACAO DAS AÇOES E POLITICAS GOVERNAMENTAIS	GABINETE DO PREFEITO	ACOES DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL REALIZADAS	7
2063	PROMOCAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA A JUVENTUDE	GABINETE DO PREFEITO	JOVENS ATENDIDOS	10000
2080	GESTAO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO ELABORADOS	3
2083	COORDENACAO E DESenvolvimento DE PROJETOS ESPECIAIS	GABINETE DO PREFEITO	PROJETOS DESENVOLVIDOS	90
2388	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12
2389	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12
2391	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12
2394	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12
2395	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12
2396	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12
2398	AÇOES DE CIDADANIA	GABINETE DO PREFEITO	MULTIPLAÇOES DE AÇOES DE CIDADANIA REALIZADAS	1
2398	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	GABINETE DO PREFEITO	DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO	1
2399	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	GABINETE DO PREFEITO	DIVULGACAO ANUAL DOS ATOS INSTITUCIONAIS REALIZADO	1
2390	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	GABINETE DO PREFEITO	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12

11

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019

Programa : 8001 TRANSITO SEGURO

Capital	153	Total	17,213
---------	-----	-------	--------

مکالمہ احمدیہ

EAS, EBUÇAÇAS, OPERAÇÃO

Indice Futuro 2020

VIAS MUNICIPAIS FAVORENTEAS C/ SISTEMA DE CAMPAHNHAS EDUCATIVAS DE TRANSITO NAS PR

25.000 60 17 16

UNIDADES	Meta Física	4
----------	-------------	---

2306 PUBLICIDADE LEGAL

UNIDADES	12
UNIDADES	1100

10

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019		
Programa	Acoes Comunitarias Integradas	Valor do Programa	Corrente	31.591 Capital 464 Total 32.055
Objetivo :	GARANTIR O USO ADEQUADO DO ESPACO PUBLICO.			
Orgao Responsavel Principal :	04.00.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SER PUBLICA			
Indicador :			Indice mais Recente	Indice Futuro 2020
OPERAÇOES INTEGRADAS DE SEGURANÇA REALIZADAS	UNIDADES	287		350
AÇOES OSTENSIVAS E PREVENTIVAS REALIZADAS PELA GCM / ANO	UNIDADES	469		8.400
CRÍANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO GAPP	UNIDADES	1.312		1.560
Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	
2331 DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO	SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SER PUBLICA	PRESTACAO DE CONTAS REALIZADAS	12	
2357 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SER PUBLICA	PALESTRAS REALIZADAS	40	
2347 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SER PUBLICA	AÇOES OSTENSIVAS E PREVENTIVAS REALIZADAS	8400	

Programa : 9001 CONTRIBUICAO A UNIAO		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019			
Objetivo :	Valor do Programa			Capital	Total
PROMOVER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUICOS A UNIAO REFERENTES A O PASEP E FUNSET	14.726	Corrente	14.726	0	14.726
<hr/>					
Indicador : CONTRIBUICOS AO PASEP	1	Indice mais Recente	1	Indice Futuro 2020	1
Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 GABINETE DO PREFEITO	1		12		48
Indicador : CONTRIBUICOS AO PASEP	1	UNIDADES	1		1
<hr/>					
Acao : 0001 CONTRIBUICAO AO PASEP	1	Orgao Executor	1	Produto / Unidade de Medida	1
0001 CONTRIBUICAO AO PASEP	1	GABINETE DO PREFEITO	1	Meta Fisica	1
0006 CONTRIBUICAO AO FUNSET	1	INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. PRAIA GRANDE	1		1
		SECRETARIA DE TRANSITO	1		1
<hr/>					
CONTRIBUICOS AO PASEP REALIZADAS					
CONTRIBUICOS AO PASEP REALIZADAS					
REPASSE DE 5% DB MULTAS ARRECADADAS REALIZADOS					
UNIDADES					
UNIDADES					
UNIDADES					

11

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019		
Programa	Objetivo	Valor do Programa	Corrente	Capital
9003	DAR CUMPRIMENTO A DECISOES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	4.189	4.189	1.200 Total
INDENIZACOES				5.389
Objetivo :	Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Indice mais Recente	1	Indice Futuro 2020
	Indicador :			
PAGTO MAPA ORÇAMENTARIO PRECATORIOS DISPONIBIL PODER JUDICIA	UNIDADES	1	1	4
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Física
0008 PRECATORIOS GERAIS	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MAPA ORÇAMENTARIO DE PRECATORIOS PAGO	UNIDADES	UNIDADES
0008 PRECATORIOS GERAIS	INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. PRAIA GRANDE	MAPA ORÇAMENTARIO DE PRECATORIOS PAGO	UNIDADES	1
0012 R. P.V.S. - REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	OFICIOS REQUISITÓRIOS PAGOS	UNIDADES	1
			65	

6

METAS E PRIORIDADES PARA 2020

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2019

ORGÃOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.		
01.00.00 GABINETE DO PREFEITO	9.644	15.342	12.520		37.506
02.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO	0	2.192	0		2.192
03.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0	12.744	0		12.744
04.00.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEG PUBLICA	0	32.055	0		32.055
05.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0	40.034	0		40.034
06.00.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	5.331	4.970		10.301
07.00.00 SECRETARIA DE FINANCAS	0	20.378	9.488		29.866
08.00.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0	37.063	0		37.063
09.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO	0	456.651	0		456.651
10.00.00 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0	351.040	0		351.040
11.00.00 SECRETARIA DE URBANISMO	0	17.510	0		17.510
12.00.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0	2.813	0		2.813
13.00.00 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	103.044	5.666	0		108.710
14.00.00 SECRETARIA DE HABITACAO	218	3.271	0		3.489
15.00.00 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	0	193.775	0		193.775
16.00.00 SECRETARIA DE TRANSITO	0	17.213	565		17.778
17.00.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES	0	2.387	0		2.387
18.00.00 SEC.DE DESENV.ECON, CIENCIA, TEC, TRABALHO	0	2.757	0		2.757
19.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0	14.145	0		14.145
20.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0	9.464	0		9.464
21.00.00 PODER LEGISLATIVO	100	38.508	0		38.608
22.00.00 INSTITUTO PREVIDENCIA MUN.PRAIA GRANDE	71.827	90.181	2.060		164.068
TOTAL	184.833	1.370.520	29.603		1.584.956

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 1.386.514

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 116.971

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

81.471



Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

Lei de Finanças do Município (LRF), art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção				
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa	
	2018	2019	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.373.891	1.470.224	1.457.562	1.472.717	1.484.336	
Impostos	701.162	728.077	732.201	738.652	745.295	
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	593.781	614.700	619.625	625.189	630.838	
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	438.618	453.331	457.070	461.169	465.317	
Imposto sobre Serviços da Qualquer Natureza	52.220	54.865	54.865	54.865	54.865	
Imposto de Renda Retido na Fonte	53.666	57.449	58.635	60.100	61.601	
Taxas	49.277	49.055	49.055	49.055	49.055	
Pelo Exercício do Poder de Polícia	106.871	112.995	112.194	113.081	114.075	
Pela prestação de serviços	22.513	26.862	25.747	25.774	25.898	
Contribuição de Melhoria	84.358	86.133	86.447	87.307	88.177	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.566	82.808	82.225	84.308	86.399	
Contribuições Sociais do Servidor para o RPFS	49.399	57.916	57.568	59.855	62.123	
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	24.167	24.892	24.657	24.453	24.276	
RECEITA PATRIMONIAL	19.671	47.292	19.991	20.708	20.501	
Receitas Imobiliárias	2	0	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	17.438	15.010	12.093	12.097	12.084	
Demais Receitas Patrimoniais	2.231	32.282	7.898	8.611	8.417	
Receita agropecuária	0	0	0	0	0	
Receita industrial	0	0	0	0	0	
Receita de serviços	1.112	986	153	153	153	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	601.207	641.021	648.408	655.804	660.417	
Transferências da União	203.240	220.233	218.698	218.327	216.737	
Fundo de Participação dos Municípios	69.088	76.547	78.364	80.170	82.021	
Cota-partes do Imposto Territorial Rural	1	2	2	2	2	
Cota-partes do IOF/Ouro	0	0	0	0	0	
Outras Transferências da União	134.151	143.684	140.332	138.155	134.714	
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	426	337	337	337	337	
Transferências do SUS	68.975	75.341	71.886	70.227	67.688	
Transferência do Salário-educação (FNDE)	39.798	33.505	34.397	34.054	33.408	
Demais Transferências do FNDE	408	8.687	7.606	7.514	7.335	
Transferências do FNAS	747	1.933	2.225	2.142	2.065	
Demais Transferências da União	23.797	23.881	23.881	23.881	23.881	
Transferências dos Estados	180.963	190.416	190.037	191.620	193.374	
Cota-partes do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	99.113	105.322	108.039	110.740	113.508	
Cota-partes do Imp.s/ Veículos Automotores	37.396	39.457	39.852	40.250	40.653	
Cota-partes do Imp.s/ Prod. Industr/Exportações	804	801	822	842	863	
Transferência Financeira da CIDE	336	320	308	296	285	
Demais Transferências dos Estados	43.314	44.516	41.016	39.492	38.065	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	210.103	225.473	235.186	241.652	246.253	
Transferências de Instituições Privadas	0	42	122	0	0	
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0	
Transferências de Pessoas	109	130	105	103	100	
Transferências de Convênios	6.792	4.727	4.260	4.102	3.953	
OUTRAS REC. CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	38.005	30.824	36.612	36.324	36.034	
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0	
Compensação entre Regimes de Previdência Social	2.062	3.205	3.200	3.200	3.200	
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	62.894	63.989	65.228	66.432	67.663	
RECEITAS DE CAPITAL	33.487	112.637	53.673	17.786	17.143	
Operações de crédito	1.410	62.352	35.201	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0	9	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	9	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0	
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0	
Transferências de capital	32.077	50.276	18.472	17.786	17.143	
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	
Total geral das receitas	1.407.378	1.582.861	1.511.235	1.490.503	1.501.479	
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.322.430	1.409.103	1.396.794	1.409.662	1.419.013	
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2018	1.264.701					

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04
MLDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, 5º, inciso II

MUDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Prefeitura Municipal de Praia Grande:

1 - O valor demonstrado na coluna "ARRECADAÇÃO 2018" foi extraído do Balancete Analítico da Receita Orçamentária do exercício de 2018, do Sistema Contábil SFPM-CONAM;

2 - O valor demonstrado na coluna "Reestimativa 2019" demonstra a expectativa de arrecadação para o exercício vigente, tendo por base os dados do 1º trimestre do exercício de 2019;

3 - Imposto Territorial Urbano - ITU - aplicada a inflação projetada de 3,94%; 3,86%; 3,75% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente;

4 - Imposto Predial Urbano - IPU - aplicada a inflação projetada de 3,94%; 3,86%; 3,75% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente e crescimento vegetativo de 1,2% ao ano;

5 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF - Considerou-se a inflação de 3,94%; 3,86%; 3,75% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente, tendo por base a arrecadação revisada do exercício de 2019;

6 - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Considerada a inflação de 3,94%; 3,86%; 3,75% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente;

7 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - aplicada a inflação estimada para os próximos exercícios de 3,94%; 3,86%; 3,75% e acrescida do PIB de 2,58%; 2,5% e 2,5% respectivamente;

8 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Aplicada a inflação esperada para o período de 3,94%; 3,86% e 3,75%;

9 - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Considerou-se inflação esperada para o período de 3,94%; 3,86%; 3,75% acrescida do PIB de 2,58%; 2,5% e 2,5% respectivamente para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

10 - IPVA - Aplicada inflação esperada para o período de 3,94%, 3,86%, 3,75% acrescida de um crescimento da frota na ordem de 1% ao ano;

11 - IPI - Aplicada inflação esperada para o período de 3,94%, 3,86%, 3,75% acrescida do PIB de 2,58%, 2,5% e 2,5% respectivamente;

12 - Para o cálculo do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, considerou-se os seguintes níveis de ensino (Creche Integral, Creche Parcial, Pré-Escola Integral, Pré- Escola Parcial, Inicial Fundamental, Final Fundamental, Fundamental Integral, Educação Especial, AEE e EJA), tendo por base a estimativa de alunos segundo o quadro de ocupação no Censo Escolar 2018 - INEP

EXERCÍCIO 2020

ENSINO P/ ALUNO	ALUNOS	VALOR ESTIMADO PREVISTA	N. DE	RECEITA
Creche Integral		- 5.532,42	- 6587	- 36.442.050,54
Creche Parcial		- 4.255,71	- 3273	- 13.928.938,83
Pré-escola Integral		- 5.532,42	- 4557	- 25.211.237,94
Pré-escola Parcial		- 4.255,71	- 3235	- 13.767.221,85
E. Fundamental - Séries Iniciais	- 4.255,71	- 19629	- 83.535.331,59	
E. Fundamental - Séries Finais	- 4.681,28	- 9798	- 45.867.181,44	
E. Fundamental Integral	- 5.532,42	- 2554	- 4.129.800,68	
Educação Especial	- 5.106,86	- 1330	- 6.792.123,80	
AEE	- 5.106,86	- 525	- 2.681.101,50	
E.J.A	- 3.404,56	- 616	- 2.097.208,96	
TOTAL	- 52.104	- 244.452.197,13		

EXERCÍCIO 2021

ENSINO P/ ALUNO	ALUNOS	VALOR ESTIMADO PREVISTA	N. DE	RECEITA
Creche Integral		- 5.753,72	- 6587	- 37.899.753,64
Creche Parcial		- 4.425,94	- 3950	- 17.482.463,00
Pré-escola Integral	- 5.753,72	- 4557	- 26.219.702,04	
Pré-escola Parcial	- 4.425,94	- 3346	- 14.809.195,24	
E. Fundamental - Séries Iniciais	- 4.425,94	- 20025	- 88.629.448,50	E. Fundamental - Séries
Finais	- 4.868,53	- 10085	- 49.099.125,05	
E. Fundamental Integral	- 5.753,72	- 2554	- 14.695.000,88	
Educação Especial	- 5.311,13	- 1330	- 7.063.802,90	
AEE	- 5.311,13	- 525	- 2.788.343,25	
E.J.A	- 3.540,75	- 616	- 2.181.102,00	
TOTAL	- 53.575	- 260.867.936,50		

EXERCÍCIO 2022

ENSINO P/ ALUNO	ALUNOS	VALOR ESTIMADO PREVISTA	N. DE	RECEITA
--------------------	--------	----------------------------	-------	---------

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

		MLDO	Receita	Cnam	LTDa	www.conam.com.br
Creche Integral	- 5.983,87	-	6587	-	39.415.751,69	
Creche Parcial	- 4.602,98	-	4178	-	19.231.250,44	
Pré-escola Integral	- 5.983,87	-	4557	-	27.268.495,59	
Pré-escola Parcial	- 4.602,98	-	3442	-	15.843.457,16	
E. Fundamental - Séries Iniciais	- 4.602,98	-	20415	-	93.969.836,70	
E. Fundamental - Séries Finais	- 5.063,27	-	10325	-	52.278.262,75	
E. Fundamental Integral	- 5.983,87	-	2554	-	15.282.803,98	
Educação Especial	- 5.523,58	-	1330	-	7.346.361,40	
AEE	- 5.523,58	-	525	-	2.899.879,50	
E.J.A	- 3.682,38	-	616	-	2.268.346,08	
TOTAL	- 54.529	-	275.804.445,29			

PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE MATRÍCULAS - 2019/2022

Nível	Crescimento 2019	Crescimento 2020	Crescimento 2021	Crescimento
Creche		110	677	228
Pré-escola		110	111	96
E. Fundamental - Séries Iniciais	844		396	390
E. Fundamental - Séries Finais	441		287	240
Total	1505	1471	954	

13 - Quota Estadual Salário Educação - QESE

QESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Exercício	Número de alunos estimado	Receita prevista
2020	52082	R\$ 35.752.209,72
2021	53553	R\$ 36.761.992,38
2022	54507	R\$ 37.416.875,22

OBSERVAÇÕES:

1) Estimativa de número de alunos:

Exercício 2020: Censo Escolar 2018- INEP 50577 Alunos
Crescimento de matrículas 2019

Projeção de acréscimo de matrículas - 2019/2022

Nível	Crescimento 2019	Crescimento 2020	Crescimento 2021	Crescimento
Creche		110	677	228
Pré-escola		110	111	96
E. Fundamental - Séries Iniciais	844		396	390
E. Fundamental - Séries Finais	441		287	240
Total	1505	1471	954	

2) Receita estimada - fonte:

FNDE: Estimativa de repasses Salário Educação e os respectivos coeficientes de distribuição para o exercício 2018

Valor per capita estimado: R\$ 686,46

14 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ENSINO (Estadual/Municipal)	- N.º DE ALUNOS	- VALOR /ALUNO	- DIAS LETIVOS ANO	- RECEITA 2020	- PREVISTA
Fundamental	- 36098	- R\$ 0,36	- 200	-	R\$ 2.599.056,00
Fundamental - Integral	- 2772	- R\$ 1,07	- 200	-	R\$ 593.208,00
Creche	- 9928	- R\$ 1,07	- 200	-	R\$ 2.124.592,00
Pré-escola	- 3316	- R\$ 0,53	- 200	-	R\$ 351.496,00
Pré-escola - Integral	- 4630	- R\$ 1,07	- 200	-	R\$ 990.820,00
EJA	- 1606	- R\$ 0,32	- 200	-	R\$ 102.784,00
EJA (semipesencial)	- 2720	- R\$ 0,06	- 200	-	R\$ 32.640,00
Ensino Médio	- 9619	- R\$ 0,36	- 200	-	R\$ 692.568,00
Ensino Médio Integral	- 1697	- R\$ 1,07	- 200	-	R\$ 363.158,00
Indígenas	- 14	- R\$ 0,64	- 200	-	R\$ 1.792,00
AEE	- 503	- R\$ 0,53	- 200	-	R\$ 53.318,00
TOTAL	- 72903	-		-	R\$ 7.905.432,00

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

ENSINO - N.º DE - VALOR - DIAS LETIVOS - RECEITA PREVISTA
(Estadual/Municipal) - ALUNOS - /ALUNO - ANO - 2021

Fundamental	- 36781	- R\$ 0,36	- 200	- R\$ 2.648.232,00
Fundamental - Integral	- 2772	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 593.208,00
Creche	- 10605	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 2.269.470,00
Pré-escola	- 3427	- R\$ 0,53	- 200	- R\$ 363.262,00
Pré-escola - Integral	- 4630	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 990.820,00
EJA	- 1606	- R\$ 0,32	- 200	- R\$ 102.784,00
EJA (semipesencial)	- 2720	- R\$ 0,06	- 200	- R\$ 32.640,00
Ensino Médio	- 9619	- R\$ 0,36	- 200	- R\$ 692.568,00
Ensino Médio Integral	- 1697	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 363.158,00
Indígenas	- 14	- R\$ 0,64	- 200	- R\$ 1.792,00
AEE	- 503	- R\$ 0,53	- 200	- R\$ 53.318,00
TOTAL	- 74374			- R\$ 8.111.252,00

ENSINO - N.º DE - VALOR - DIAS LETIVOS - RECEITA PREVISTA
(Estadual/Municipal) - ALUNOS - /ALUNO - ANO - 2022

Fundamental	- 37411	- R\$ 0,36	- 200	- R\$ 2.693.592,00
Fundamental-Integral	- 2772	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 593.208,00
Creche	- 10833	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 2.318.262,00
Pré-escola	- 3523	- R\$ 0,53	- 200	- R\$ 373.438,00
Pré-escola - Integral	- 4630	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 990.820,00
EJA	- 1606	- R\$ 0,32	- 200	- R\$ 102.784,00
EJA (semipesencial)	- 2720	- R\$ 0,06	- 200	- R\$ 32.640,00
Ensino Médio	- 9619	- R\$ 0,36	- 200	- R\$ 692.568,00
Ensino Médio Integral	- 1697	- R\$ 1,07	- 200	- R\$ 363.158,00
Indígenas	- 14	- R\$ 0,64	- 200	- R\$ 1.792,00
AEE	- 503	- R\$ 0,53	- 200	- R\$ 53.318,00

TOTAL - 75328 - - R\$ 8.215.580,00

OBSERVAÇÕES:

1. Estimativa de número de alunos (Município):

Exercício 2020: Censo Escolar 2018- INEP
Crescimento de matrículas 2019

Projeção de acréscimo de matrículas - 2019/2022

Nível 2019	Crescimento 2020	Crescimento 2021	Crescimento	
Creche		110	677	228
Pré-escola	110	111	96	
E. Fundamental - Séries Iniciais	844	396	390	
E. Fundamental - Séries Finais	441	287		240
Total	1505	1471		954

2. Estimativa de número de alunos (Estado):

Relação alunado por ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Exercício 2019

3. Valor por aluno:

FONTE Resolução/CD/FNDE N.º 01, de 08 de fevereiro de 2017

15 - CONVÊNIO SEE MERENDA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS - LDO 2020/2022

N.º de - Valor - Dias - Receita
alunos - estimado - letivos - Prevista
Ensino - - - - por aluno - /ano - 2020

Ensino Fundamental	- 5390	- R\$ 0,94	- 200	- R\$ 1.013.320,00
Ensino Fundamental Integral	- 154	- R\$ 3,68	- 200	- R\$ 113.344,00
Ensino Médio Regular	- 9460	- R\$ 0,94	- 200	- R\$ 1.778.480,00
E. Médio Integral	- 1214	- R\$ 3,68	- 200	- R\$ 893.504,00
ETEC - Integral	- 730	- R\$ 3,68	- 200	- R\$ 537.280,00
Ensino EJA	- 441	- R\$ 0,94	- 200	- R\$ 82.908,00

TOTAL - 17389 - - R\$ 4.418.836,00

N.º de - Valor - Dias - Receita

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

alunos - estimado - letivos	- Prevista	MILHO Recita	Conam LTDA	- www.conam.com.br
Ensino	- por aluno -	/ano	-	2021
Ensino Fundamental	- 5390 -	R\$ 0,94	- 200 -	R\$ 1.013.320,00
Ensino Fundamental-Integral	- 154 -	R\$ 3,68	- 200 -	R\$ 113.344,00
Ensino Médio Regular	- 9460 -	R\$ 0,94	- 200 -	R\$ 1.778.480,00
E. Médio Integral	- 1214 -	R\$ 3,68	- 200 -	R\$ 893.504,00
ETEC - Integral	- 730 -	R\$ 3,68	- 200 -	R\$ 537.280,00
Ensino EJA	- 441 -	R\$ 0,94	- 200 -	R\$ 82.908,00
TOTAL	- 17389 -			- R\$ 4.418.836,00

N.º de - Valor	- Dias	- Receita
alunos - estimado - letivos	- Prevista	-
Ensino	- por aluno -	/ano
		- 2022

Ensino Fundamental	- 5390 -	R\$ 0,94	- 200 -	R\$ 1.013.320,00
Ensino Fundamental Integral	- 154 -	R\$ 3,68	- 200 -	R\$ 113.344,00
Ensino Médio Regular	- 9460 -	R\$ 0,94	- 200 -	R\$ 1.778.480,00
E. Médio Integral	- 1214 -	R\$ 3,68	- 200 -	R\$ 893.504,00
ETEC - Integral	- 730 -	R\$ 3,68	- 200 -	R\$ 537.280,00
Ensino EJA	- 441 -	R\$ 0,94	- 200 -	R\$ 82.908,00
TOTAL	- 17389 -			- R\$ 4.418.836,00

OBSERVAÇÕES:

1. Número de alunos: Censo Escolar - Plano de Trabalho Convênio Alimentação Escolar - Exercício 2019

2. Valor estimado por aluno: Portaria CISE nº 22/2017, de 25-08-2017

16 - Bloco da Assistência Farmacêutica - considerando para o cálculo o componente "PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE" normatizada através PORTARIA N° 2.001, DE 3 DE AGOSTO DE 2017 - Município mais 250.000 hab. - R\$5,58/per capita em parcelas mensais de 1/12(um doze avos). Pop. 304.705 (ANO 2016) x R\$ 5,58 = R\$1.700.253,90 / 12 meses = R\$ 141.687,83;

16.1 - Previsão de Receita de R\$ 1.700.253,90 para cada exercício;

RECEITAS VINCULADAS - GOVERNO FEDERAL - SAÚDE

17 - Bloco da Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar - MAC - considerando os seguintes componentes do bloco: Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC, FAEC - Nefrologia e SAMU 1

17.1 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC, previsão de receita de R\$ 39.401.448,40 para cada exercício, amparada pelas portarias:PORTARIA N° 15, DE 3 DE JANEIRO DE 2017-Valor fixado anual: R\$ 217.665,00 (valores recebidos a partir de 2018); PORTARIA N° 679, DE 24 DE ABRIL DE 2013 - PRAIA GRANDE - UPA PORTE III - R\$ 250.000,00/MÊS. E PORTARIA N° 774, DE 27 DE MARÇO DE 2018 - PRAIA GRANDE UPA - R\$ 250.000,00/MÊS; Portarias: 1.820/GM/07; 2.867/08; 2.647/09 e 3.099/11
Soma dos repasses previstos pelas quatro portarias. Aproximadamente R\$ 43.688,55/mês; PORTARIA N° 3.139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 - Portaria GM 03160/2012 - IBGE 354100 - PRAIA GRANDE R\$ 1.055.404,80/ano; PORTARIA N° 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 - Portaria GM 01677/2014, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Incentivo Financeiro Mensal: R\$ 100.000,00; PORTARIA N° 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016, Art. 34. O incentivo financeiro de custeio para a manutenção do SAD será distribuído da seguinte forma: I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês para cada EMAD tipo 1; II - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) por mês para cada EMAD tipo 2; e III - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês para cada EMAP; TETO MAC Portaria MS 227 de 20 de março de 2012, PORTARIA N° 2.992, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 (Leitos de UTI Adulto Tipo II), PORTARIA N° 2.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 (Leitos de UTI Pediátrica Tipo II) Sendo ATUALMENTE R\$ 29.804.116,00 divididos em 12 parcelas de R\$ 2.483.676,33;

17.2 - FAEC - Nefrologia: previsão de receita de R\$ 6.114.400,68 por exercício, de acordo com PORTARIA N° 2.530, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 - HABILITAÇÃO DA NEFRO - REPASSE ANUAL DE ATÉ R\$ 6.114.400,68;

17.3 - SAMU 192, calculo de repasse conforme:PORTARIAS GM 00570/2012 no valor de R\$ 930.000,00; GM 02332/2013 no valor de R\$ 700.764,00; GM 01846/2017 no valor de R\$ 84.000,00.Totalizando R\$ 1.714.764,00 anual, deste montante são repassados R\$ 90.000,00 (MENSAL) ao Município de Itanhaém pela Gestão compartilhada pactuada;

18 - Bloco da ATENÇÃO BÁSICA - considerando os seguintes componentes do bloco: Piso de atenção básica fixo - PAB Fixo, Agente Comunitário de Saúde e Piso de Atenção Básica Variável - PAB.

18.1 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB fixo, considerando a PORTARIA N° 3.947, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, POPULAÇÃO 2016 - 304.705, VALOR PER CAPITA - R\$ 24,00 e PREVISÃO MENSAL R\$ 609.410,00;

18.2 - Agente Comunitário de Saúde, previsão de receita nos montantes de R\$ 6.806.800,00; R\$ 7.798.050,00 e R\$ 7.798.050,00 para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme LEI N° 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 dispõe sobre o piso salarial das ACS e ACE. Sendo: R\$ 1.250,00 (2019), R\$ 1.400,00 (2020) e R\$ 1.550,00 (2021) por agente.Previsão de Ag. Comunitários beneficiados em 2020 - 374; 2021 - 387; 2022 - 387; ePORTARIA N° 1.024, DE 21 DE JULHO DE 2015 - define 95% do valor total destinado à assistência financeira complementar e 05% para fortalecimento de políticas afetas à atuação da estratégia de ACS;

18.3 - Piso de Atenção Básica Variável - PAB, previsão de receita de R\$ 10.033.958,28 para o período, conforme:PORTARIA N° 548, DE 4 DE ABRIL DE 2013, Sessão II do Capítulo I da Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de Setembro de 2017 - CÁLCULO: R\$ 20.000,00 / MÊS POR NASF IMPLANTADO. ATUALMENTE CINCO NASF's (modalidade I) HABILITADOS; PORTARIA N°. 978, DE 16 DE MAIO DE 2012, Sessão I do Capítulo I da Portaria de Consolidação N°

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

6, de 28 de Setembro de 2017 - CÁLCULO: R\$ 2.230,00 POR EQUIPE S.B. / MÊS, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE EXISTEM 12 ESB. LOGO R\$ 2.230 X12 = R\$ 26.760,00 /MÊS; PORTARIA N° 978 DE 16/05/2012- CÁLCULO: R\$7.130,00 POR EQUIPE S.F. / MÊS. NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE EXISTEM ATUALMENTE 70 ESF. LOGO 7.130,00 X 70 = R\$ 499.100,00/MÊS; PACTUAÇÃO ENTRE AS SEGUINTE PORTARIAS:PORT. 122, 25/01/2012; PORT. 123, 25/01/2012; PORT 1238, 06/06/2014.Sessão I do Capítulo I da Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de Setembro de 2017 e Anexo XVI da Portaria de Consolidação N° 2, de 28 de Setembro de 2017. CÁLCULO PRAIA GRANDE: 27.300,00 MENSAL. ATUALMENTE 1 EQUIPE NO MUNICÍPIO; PORTARIA N° 2.777, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018 - Valor Recebido Praia Grande: R\$ 180.700,00 mensal; PORTARIA N° 3.662, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 Repasse fixado em portaria. Credito anual de R\$ 27.638,28;

19 - Bloco Gestão do SUS - considerando o componente Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional da Saúde;

19.1 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional da Saúde, previsão de receita no montante de R\$ 35.000,00 para cada exercício, de acordo com PORTARIA N° 445, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 - Custeio dos serviços e despesas relacionadas à efetiva implementação de ações de alimentação e nutrição nas Redes de Atenção a Saúde - 300.000 a < 400.000 hab. R\$ 35.000,00 - Praia Grande;

20 - Bloco Vigilância em Saúde - Considerando os componentes do bloco: Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais; Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas, Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e municípios para agentes de combate às Endemias e Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária.

20.1 - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais, previsão de receita de acordo com a PORTARIA N° 3.276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 - Repasse Fixado pelo SNS Bloco de Vigilância em Saúde, Regulamentação da Portaria nº 1.378/GM/MS de 9 de julho de 2013. Repasse previsto por ano: R\$ 320.838,84 sendo R\$ 26.736,57/mês;

20.2 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas, de acordo:PORTARIA N° 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, Valor fixado: 76.755,44/mês e Portaria MS/GAB nº 1.520, de 30 de maio de 2018, PORTARIA N° 2.369, DE 6 DE AGOSTO DE 2018 Com base no alcance de metas anteriores R\$ 299.171,76;

20.3 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e municípios para agentes de combate às Endemias, de acordo com PORTARIA N° 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - fixa os valores para Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, LEI N° 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 dispõe sobre o piso salarial das ACS e ACE, Sendo: R\$ 1.250,00 (2019), R\$ 1.400,00 (2020) e R\$ 1.550,00 (2021) por agente, Previsão de Ag. Comunitários beneficiados em 2020 - 52; 2021 - 52; 2022 - 52;

20.4 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a PORTARIA N° 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2019 - R\$ 0,60 per capita anual. População considerada 319.146 hab (ANO CENSO 2018). R\$ 191.487,60 (R\$ 15.957,30/mês);

21 - RENDIMENTOS - GOVERNO FEDERAL - SAÚDE: R\$ 650.000,00 média de rendimentos do atual exercício. Fonte SFPM 2019;

RECEITAS VINCULADAS - GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE

22 - Bloco Diabetes Estadual - Componente Glicemia - de acordo com a Deliberação CIB nº 87, de 28/09/2018, Resolução SS - 79, de 14-11-2018 Considerando a população de 304.705 hab. - REPASSE anual de R\$ 152.352,51, sendo 4 repasses de R\$ 38.088,13;

22.1 - Previsão de Rendimentos no valor de R\$ 1.300,00 por exercício, com base na média dos rendimentos atuais. Fonte SFPM 2019;

23 - Bloco Projeto Verão - componente Insumos de Urgência e Emergência, amparado pela Resolução SS - 94, de 17-12-2018 APOIO FINANCEIRO DE CUSTEIO NAS AÇÕES DE SAÚDE. Será transferido em uma única parcela. DRS 04 Baixada Santista: Repasse de R\$ 750.000,00 para a Praia Grande/SP;

23.1 - Previsão de Rendimentos no valor de R\$ 5.300,00 por exercício, com base na média dos rendimentos atuais. Fonte SFPM 2019;

24 - Bloco Piso de Atenção Básica Estadual, componente Custeio da Atenção Básica considerando a RESOLUÇÃO SS - 57, DE 07 DE JUNHO DE 2013 - ESTABELECE O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL. ARTIGO 3º O REPASSE TERÁ COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) PER CAPITA, ANDO A ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO DO IBGE DE 2016 304.705 hab;

24.1 - Previsão de Rendimentos no valor de R\$ 5.600,00 por exercício, com base na média dos rendimentos atuais. Fonte SFPM 2019;

25 - Bloco Assistência Farmacêutica - Estadual (Dose Certa), componente Medicamentos atenção Básica de acordo com a Deliberação CIB nº 87, de 28/09/2018 - Resolução SS - 79, de 14-11-2018, Considerando a população de 304.705 hab. - REPASSE anual de R\$ 566.751,30, sendo 4 repasses de R\$ 94.458,55, R\$ 188.917,10, R\$ 141.687,83 e R\$ 141.687,83;

25.1 - Previsão de Rendimentos R\$ 7.000,00 por exercício, com base na média dos rendimentos atuais. Fonte SFPM 2019;

26 - Bloco Leitos Hospitalares, componente Custeio Leitos do HMID, previsão de repasse conforme o Convênio 699/2016 - Triênio 2017-2019, Valor TOTAL R\$ 118.560.672,00; Valor Anual R\$ 39.520.224,00. A Secretaria esta em tratativas com o Governo Estadual para firmar um novo Convênio;

26.1 Previsão de Rendimentos R\$ 14.400,00 por exercício, com base na média dos rendimentos atuais. Fonte SFPM 2019;

27 - Bloco Receita Tributária, componente Taxas de Vigilância Sanitária, previsão de R\$ 15.000,00 para cada exercício, amparada pela LC ORGÂNICA N° 608, DE 09/12/2011; LC n° 141, de 2012;

Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

28 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE - FUNDESPOR, ^{MILDE Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br} previsão de receita de R\$ 164.836,51; R\$ 164.440,26 e R\$ 164.440,26 para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, respectivamente;

28.1 - Projeção de rendimentos R\$ 11.314,21; R\$ 11.287,01 e R\$ 11.287,01; por exercício, com base na média dos rendimentos atuais. Fonte SFPM 2019;

29 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA - FUNDAC, previsão de receita de R\$ 337.362,62 para cada exercício do período;

29.1 - Projeção de rendimentos R\$ 16.906,96; para cada exercício.

30 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, previsão de receita de R\$ 17.188,08; R\$ 17.832,63 e R\$ 18.501,36 para o período;

31 - Transferência voluntaria para o corpo de bombeiros, há previsão de receita de R\$ 109.590,00; R\$ 110.686,00 e R\$ 111.793 para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

32 - PROCON - receita composta por taxas e multas - tendo em vista arrecadação dos últimos três exercícios, estimasse o repasse de R\$ 24.800,00; para cada exercício do triênio 2019 - 2021;

33 - Taxa de Permissionário Transporte - composta pela taxa de inscrição no cadastro municipal - táxi, taxa de renovação do cadastro municipal - táxi, taxa de transferência alvará de autorização táxi, taxa de alvará licença escolar, taxa inscrição condutor no cadastro municipal - escolar, taxa renovação de inscrição condutor no cadastro municipal - escolar e multas dos serviços de transportes (diversos), considerando a quantidade de inscrições no exercício de 2018, a saber:

33.1 - Taxa de inscrição no cadastro municipal - Táxi - Valor estimado anual de R\$ 5.507,20;

33.2 - Taxa de renovação do cadastro municipal - Táxi - Valor estimado anual de R\$ 7.724,10;

33.3 - Taxa de transferência alvará de autorização - Táxi - Valor estimado anual de R\$ 17.880,65;

33.4 - Taxa de alvará licença escolar - Valor esperado anual estimado em R\$ 12.213,80;

33.5 - Taxa de inscrição condutor no cadastro municipal - escolar - Valor anual estimado de R\$ 4.071,30;

33.6 - Taxa renovação da inscrição condutor no cadastro municipal - escolar - Valor anual estimado de R\$ 16.285,20;

36.7 - Multas dos serviços de transportes - Valor anual estimado de R\$ 97.500,00 para o exercício de 2020, e montante de R\$ 17.000,00 são esperados para 2021 e 2022, em cada ano;

37 - Taxa Vistoria de Transporte - composta por Vistoria anual táxi, Vistoria de Substituição de veículo táxi, Vistoria caracterização veículo escolar (02 por ano), Vistoria de descaracterização escolar e Vistoria anual de caminhão de carga, considerando o quantitativo de inscrições no exercício de 2018, a saber:

37.1 - Vistoria anual táxi - Valor anual estimado R\$ 21.993,63;

37.2 - Vistoria de substituição de veículo táxi - Valor anual estimado R\$ 3.225,60;

37.3 - Vistoria caracterização veículo escolar (02 por ano) - Valor anual estimado R\$ 10.856,00;

37.4 - Vistoria de descaracterização escolar - Valor anual estimado R\$ 135,70;

37.5 - Vistoria anual de caminhão de carga - Valor anual estimado R\$ 1.362,10 apenas para 2020;

38 - Taxa de Outorga do Sistema de Transporte Coletivo - Pagamento de outorga de acordo com a cláusula 56 e 70 do contrato de concessão N° 02/10 considerando 1,28% da receita tarifária das viagens urbanas, estimando-se assim uma arrecadação estimada de R\$ 651.056,10; R\$ 700.970,40 e R\$ 752.620,85 para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente;

39 - A arrecadação de Pátio e Taxas de Trânsito para o triênio 2020/2022 foi elaborada considerando média do aumento da arrecadação em (12%) entre os anos de 2016/2018. Projeção de Receita em R\$ 1.577.114,60; R\$ 1.766.368,35 e R\$ 1.978.332,55 para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, respectivamente;

40 - Multas de Trânsito, a variação anual é de 28%, sendo considerado somente o ano de 2018, pois teve um acréscimo de 30 novos agentes. Com base no arrecadado foi projetado um acréscimo de 70% considerando a instalação de 10 lombadas eletrônicas e 08 radares que teve inicio em março de 2019.

41 - Receita proveniente de taxas de obras, aplicada a inflação projetada de 3,94%; 3,86%; 3,75% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente;

42 - CIP - com base no exercício de 2018, estimasse os valores de R\$ 25.628.205,00; R\$ 26.397.051,00 e R\$ 27.188.963,00; para os anos de 2020, 2021 e 2022 respectivamente. A queda no valor previsto, dá-se em decorrência da falta do repasse da tarifa de iluminação pública por parte da Concessionária ELEKTRO.

43 - Serviços de Cemitério - Funerária, 2020: R\$ 833.376,00 (5% aumento na quantidade de serviços prestados e 4% de inflação); 2021: R\$ 906.296,00 (5% aumento na quantidade de serviços prestados e 4% de inflação); e R\$ 985.597,00 (5% aumento na quantidade de serviços prestados e 4% de inflação);

44 - Outros serviços de cemitério, 2020: R\$ 480.221,00 (5% aumento na quantidade de serviços prestados e 4% de inflação); 2021: R\$ 522.241,00 (5% aumento na quantidade de serviços prestados e 3,75% de inflação); e R\$ 567.937,00 (5% aumento na quantidade de serviços prestados e 3,75% de inflação);

45 - Recursos Federais e Estaduais - (Base de Cálculo "repasses/2018") com base em dados do IBGE/CADUNICO/BPC e IGD Bolsa Família) As transferências ocorrem por meio de repasses na modalidade "fundo a fundo", realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao município, ou pelo fundo estadual de assistência ao fundo municipal, de forma regular e automática, propiciando que os gestores disponham dos recursos previamente pactuados nas comissões intergestores (CIB e CIT) e deliberados nos conselhos de assistência social, para o cumprimento de sua programação de ações e serviços.



Município de PRAIA GRANDE

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

46 - Recursos do FMDCA - Receitas provenientes de: DOAÇÕES: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doação para o Fundo Municipal. Tais doações são sujeitas à deduções do Imposto de Renda; e MULTAS e PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções comunitárias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal, por força do art. 214 do ECA;

47 - Recursos do FMDI - Receitas oriundas de doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do art. 260 da Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei N° 8.242, de 12 de outubro de 1991, e da Instrução Normativa RFB N° 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;

48 - Recursos do FSS - Receitas oriundas de: Eventos/Doações/Bazares Sociais e através de convênio com o FUSSESP;

49 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - Na previsão de valores, considerou-se os conjuntos Anhanguera, Nova Mirim, Julio Couto, Jóia, DER II, Caieiras, Tupiry, Palmeiras II A e B, Caieiras I, Vila Helena, Tupiry II, Caieiras II, Vila Alice, Riomar, Imperador II, Silmara e Imperador Adriano e César. Listadas as unidades que irão terminar de pagar as prestações para quitação nos períodos de 2020 à 2022. Considerando inadimplência de 30% no valor total a receber por conjunto. Previsão de reajuste contratual de 3% ao ano.

50 - Receitas provenientes de recursos estaduais para obras: FEHIDRO - R\$ 1.200.000,00; DADE - R\$ 18.000.000,00; para cada exercício do triênio 2020-2022;

51 - FINISA - Para o exercício de 2020, estimado o provável saldo remanescente do contrato firmado;

52 - Multa e Juros de Mora da dívida ativa do IPTU - aplicada a inflação esperada para o período na ordem de 3,94%; 3,86% e 3,75% para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente;

53 - Multa e Juros de mora da dívida ativa de taxas - Para este item considerou-se cálculo os mesmos indicadores de inflação dos demais itens;

54 - Receita da dívida ativa IPTU - aplicada a inflação de 3,94%; 3,86%; e 3,75% os exercícios de 2020, 2021 e 2022 respectivamente;

55 - Receita de ônus de sucumbência - Aplicada a inflação na mesma proporção dos outros componentes da receita estimada;

56 - Correção monetária - dívida ativa de taxas - Aplicada a inflação de 3,94%; 3,86% e 3,75%, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Dados extraídos do CN SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais.
Receitas de Contribuição conforme Lei Complementar nº 785, de 27 de setembro de 2018.



Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
DESPESAS CORRENTES	1.201.844	1.365.851	1.387.668	1.425.297	1.441.556
1 Pessoal e Encargos Sociais	645.385	747.599	705.899	716.932	720.666
2 Juros e Encargos da Dívida	6.903	9.594	14.575	16.086	14.282
3 Outras Despesas Correntes	549.556	608.658	667.194	692.279	706.608
DESPESAS DE CAPITAL	105.355	291.303	97.768	38.690	33.114
4 Investimentos	77.682	275.281	94.425	24.115	18.943
5 Inversões Financeiras	24.318	12.669	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	24.318	12.669	0	0	0
6 Amortização da Dívida	3.355	3.353	3.343	14.575	14.171
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	20.000	9.621	9.263	8.929
Para suplementações	0	20.000	9.621	9.263	8.929
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.307.199	1.677.154	1.495.057	1.473.250	1.483.599
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças PÚblicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04



Município de PRAIA GRANDE

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Dados extraídos do CN SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Reestimativa das despesas com pagamento de aposentados e pensionistas em 2019 e Estimativa para 2020, 2021 e 2022, de acordo com a Avaliação Atuarial data base 12/2018.

MLDO Despesa - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE

Quadro III

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)						
Dívida Mobiliária	93.831	91.853	128.281	166.773	145.999	126.550
Dívida Contratual	0	0	0	0	0	0
Empréstimos	93.777	91.853	128.281	166.773	145.999	126.550
Internos	59.860	59.435	108.847	149.523	130.791	113.249
Externos	59.860	59.435	108.847	149.523	130.791	113.249
Restruturação da Dívida de Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	5.210	5.009	2.339	2.063	1.799	1.547
Internos	5.210	5.009	2.339	2.063	1.799	1.547
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.707	27.409	17.095	15.187	13.409	11.754
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	1.730	1.587	1.545	1.340	1.150	972
De Demais Contribuições Sociais	26.977	25.822	15.550	13.847	12.259	10.782
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	54	0	0	0	0	0
Vencidos e não pagos						
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	225.878	303.882	472.000	454.109	437.232	421.427
Disponibilidade de Caixa	219.144	297.075	464.000	446.412	429.821	414.284
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.399	313.394	480.000	461.805	444.642	428.570
(-) Restos a Pagar processados	8.255	16.319	16.000	15.393	14.821	14.286
Demais Haveres Financeiros	6.734	6.807	8.000	7.697	7.411	7.143
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-132.047	-212.029	-343.719	-287.336	-291.233	-294.877

Resultado Nominal de 2018 e 2019 calculado abaixo da linha; 2020 a 2022 calculado acima da linha

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes					
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-79.982	-131.690	-15.680	31.828	32.051

*FONTE: CN - SIPP® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

MLDO dívida - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e provisões
 2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTIGENTES		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Provisões	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Subtotal	0	Subtotal	0

Total	0	Total	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2020			2021			2022		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL) x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL) x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL) x100
Receita total	1.570.777	1.511.235	108,1931	1.609.028	1.490.503	105,7347	1.681.660	1.501.479	105,8115
Receitas primárias (I)	1.521.620	1.463.941	104,8072	1.595.970	1.478.406	104,8766	1.668.126	1.489.395	104,9599
Despesa total	1.553.962	1.495.057	107,0349	1.590.404	1.473.250	104,5109	1.661.635	1.483.599	104,5515
Despesas primárias (II)	1.535.338	1.477.139	105,7521	1.557.304	1.442.589	102,3358	1.629.767	1.455.146	102,5463
Resultado primário (III)=(I-II)	-13.718	-13.198	-0,9449	38.666	35.817	2,5408	38.359	34.249	2,4135
Resultado Nominal	-16.297	-15.680	-1,1225	34.358	31.828	2,2578	35.897	32.051	2,2587
Dívida pública consolidada	173.343	166.773	11,9396	157.608	145.999	10,3570	141.736	126.550	8,9181
Dívida consolidada líquida	-298.657	-287.336	-20,5711	-314.392	-291.233	-20,6598	-330.263	-294.877	-20,7804
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2020

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 2 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Pre-vistas em 2018 (a)	%	Metas Realizadas em 2018 (b)	%	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.182.221	93,4783	1.407.378	106,4236	225.157	19,0453
Receita Primária (I)	1.156.941	91,4794	1.388.530	104,9983	231.589	20,0174
Despesa Total	1.182.221	93,4783	1.307.199	98,8482	124.978	10,5715
Despesa Primária (II)	1.173.388	92,7798	1.296.941	98,0725	123.553	10,5296
Resultado Primário (III)=(I-II)	-16.447	-1,3004	91.589	6,9258	108.036	-656,8736
Resultado Nominal	5.923	0,4683	-79.982	-6,0481	-85.905	-1.450,3630
Dívida Pública Consolidada	81.150	6,4165	91.853	6,9457	10.703	13,1892
Dívida Consolidada Líquida	-162.849	-12,8764	-212.029	-16,0332	-49.180	30,1998

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: OS DADOS APRESENTADOS FORAM EXTRAÍDOS DO ANEXO DE METAS FISCAIS - TABELA 1 - METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018.

MDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	1.131.325	1.182.221	4,50	1.446.731	22,37	1.570.777	8,57	1.609.028	2,44	1.681.660	4,51
Receitas Primárias (I)	1.099.824	1.156.941	5,19	1.438.094	24,30	1.521.620	5,81	1.595.970	4,89	1.668.126	4,52
Despesa total	1.131.325	1.182.221	4,50	1.435.016	21,38	1.553.962	8,29	1.590.404	2,35	1.661.635	4,48
Despesas Primárias (II)	1.094.513	1.173.388	7,21	1.424.705	21,42	1.535.338	7,77	1.557.304	1,43	1.629.767	4,65
Resultado primário (III)=(I-II)	5.311	-16.447	-409,68	13.389	-181,41	-13.718	-202,46	38.666	-381,86	38.359	-0,79
Resultado Nominal	11.526	5.923	-48,61	-6.658	-212,41	-16.297	144,77	34.358	-310,82	35.897	4,48
Dívida pública consolidada	132.202	81.150	-38,62	76.528	-5,70	173.343	126,51	157.608	-9,08	141.736	-10,07
Dívida pública líquida	-106.296	-162.849	53,20	-233.441	43,35	-298.657	27,94	-314.392	5,27	-330.263	5,05

Especificação	Valores a preços constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita total	1.215.066	1.224.780	0,80	1.446.731	18,12	1.511.235	4,46	1.490.503	-1,37	1.501.479	0,74
Receitas primárias (I)	1.181.234	1.198.590	1,47	1.438.094	19,98	1.463.941	1,80	1.478.406	0,99	1.489.395	0,74
Despesa total	1.215.066	1.224.780	0,80	1.435.016	17,17	1.495.057	4,18	1.473.250	-1,46	1.483.599	0,70
Despesas primárias (II)	1.175.530	1.215.629	3,41	1.424.705	17,20	1.477.139	3,68	1.442.589	-2,34	1.455.146	0,87
Resultado primário (III)=(I-II)	5.704	-17.039	-398,72	13.389	-178,58	-13.198	-198,57	35.817	-371,38	34.249	-4,38
Resultado Nominal	12.379	6.136	-50,43	-6.658	-208,51	-15.680	135,51	31.828	-302,98	32.051	0,70
Dívida pública consolidada	141.987	84.071	-40,79	76.528	-8,97	166.773	117,92	145.999	-12,46	126.550	-13,32
Dívida pública líquida	-114.164	-168.711	47,78	-233.441	38,37	-287.336	23,09	-291.233	1,36	-294.877	1,25

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Praia Grande: OS DADOS APRESENTADOS FORAM EXTRAÍDOS DO ANEXO DE METAS FISCAIS - TABELA 1 - METAS ANUAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DOS EXERCÍCIOS 2017, 2018 E 2019, RESPECTIVAMENTE.

*MODO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMP - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	3.474.990	49,38	2.612.346	49,06	2.588.921	49,20
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	3.561.678	50,62	2.711.994	50,94	2.672.969	50,80
TOTAL	7.036.668	100,00	5.324.340	100,00	5.261.890	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	22.999	100,00	122.858	100,00	304.741	100,00
TOTAL	22.999	100,00	122.858	100,00	304.741	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

Fontes e notas explicativas:

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Dados extraídos do CN SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Valores conforme Balanço Patrimonial de 2016, 2017 e 2018.
A variação do Patrimônio Líquido observado no exercício financeiro de 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, decorre "principalmente" da nova situação das provisões matemáticas previdenciárias apresentadas na Avaliação Atuarial data base 31/12/2017.



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	11	111	12
Alienação de Bens Imóveis	0	100	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
	11	11	12

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	158	0	0
Inversões Financeiras	158	0	0
Amortização da Dívida	158	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			87
VALOR (III)	63	210	99

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Os valores informados foram extraídos do Sistema Contábil SIFPM-CONAM módulos 2016, 2017 e 2018.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não houve realização de receitas com alienação de ativos em 2016, 2017 e 2018.



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	151.005	151.685	108.014
Civil	40.768	46.667	49.399
Ativo	40.768	46.667	49.399
Inativo	39.457	44.922	47.205
Pensionista	1.228	1.664	2.088
Militar	83	81	106
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	47.926	50.559	53.053
Civil	47.926	50.559	53.053
Ativo	47.926	50.559	53.053
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	58.208	51.206	3.259
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	58.208	51.206	3.259
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	4.103	3.253	2.303
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.210	3.139	2.062
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	893	114	241
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	151.005	151.685	108.014

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	4.917	3.825	3.737
Despesas de Capital	4.911	3.823	3.628
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil	57.781	68.669	80.980
Aposentadorias	57.579	68.664	80.523
Pensões	47.839	57.998	68.096
Outros Benefícios Previdenciários	9.740	10.666	12.427
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	202	5	457
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	338
Demais Despesas Previdenciárias	202	5	119
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	62.698	72.494	84.717

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	88.307	79.191	23.297
---	---------------	---------------	---------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	48.821	89.967	25.802

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.541	805	936
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	76.700	0	94.203
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.541	805	936
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	76.700	0	94.203
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	1
Investimentos e Aplicações	436.576	515.807	593.298
Outros Bens e Direitos	8.168	1.820	1.820

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI-XIV)	0	0	0



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Dados extraídos do CN SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Valores conforme RREO - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de 2016, 2017 e 2018.

MLDO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)	R\$ milhares
2018	-----	-----	-----	808.242	
2019	157.333	103.539	53.794	862.036	
2020	170.964	106.837	64.127	926.163	
2021	185.589	111.753	73.836	999.999	
2022	200.490	117.609	82.881	1.082.880	
2023	210.288	121.682	88.606	1.171.486	
2024	212.390	126.832	85.558	1.257.044	
2025	214.514	131.684	82.830	1.339.874	
2026	216.659	139.931	76.728	1.416.602	
2027	218.826	148.743	70.083	1.486.685	
2028	221.014	160.306	60.708	1.547.393	
2029	223.224	172.899	50.325	1.597.718	
2030	225.457	184.698	40.759	1.638.477	
2031	227.711	196.931	30.780	1.669.257	
2032	229.988	212.239	17.749	1.687.006	
2033	232.288	228.529	3.759	1.690.765	
2034	234.611	250.375	-15.764	1.675.001	
2035	236.957	282.040	-45.083	1.629.918	
2036	239.327	304.451	-65.124	1.564.794	
2037	241.720	331.284	-89.564	1.475.230	
2038	244.137	366.716	-122.579	1.352.651	
2039	246.579	379.010	-132.431	1.220.220	
2040	249.044	392.670	-143.626	1.076.594	
2041	251.535	404.471	-152.936	923.658	
2042	254.050	415.724	-161.674	761.984	
2043	256.591	425.768	-169.177	592.807	
2044	147.490	432.798	-285.308	307.499	
2045	148.965	436.919	-287.954	19.545	
2046	150.454	441.519	-291.065	-271.520	
2047	151.959	444.529	-292.570	-564.090	
2048	153.478	447.037	-293.559	-857.649	
2049	155.013	448.130	-293.117	-1.150.766	
2050	156.563	448.568	-292.005	-1.442.771	
2051	158.129	447.991	-289.862	-1.732.633	
2052	159.710	447.392	-287.682	-2.020.315	
2053	161.307	446.050	-284.743	-2.305.058	
2054	162.920	444.048	-281.128	-2.586.186	
2055	164.550	445.069	-280.519	-2.866.705	
2056	166.195	446.087	-279.892	-3.146.597	
2057	167.857	447.102	-279.245	-3.425.842	
2058	169.536	448.114	-278.578	-3.704.420	
2059	171.231	449.124	-277.893	-3.982.313	
2060	172.943	450.130	-277.187	-4.259.500	



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061	174.673	451.133	-276.460	-4.535.960
2062	176.420	452.133	-275.713	-4.811.673
2063	178.184	453.129	-274.945	-5.086.618
2064	179.966	454.123	-274.157	-5.360.775
2065	181.765	455.113	-273.348	-5.634.123
2066	183.583	456.100	-272.517	-5.906.640
2067	185.419	457.084	-271.665	-6.178.305
2068	187.273	458.064	-270.791	-6.449.096
2069	189.146	459.042	-269.896	-6.718.992
2070	191.037	460.015	-268.978	-6.987.970
2071	192.947	460.986	-268.039	-7.256.009
2072	194.877	461.953	-267.076	-7.523.085
2073	196.826	462.917	-266.091	-7.789.176
2074	198.794	463.877	-265.083	-8.054.259
2075	200.782	464.834	-264.052	-8.318.311
2076	202.790	465.788	-262.998	-8.581.309
2077	204.818	466.738	-261.920	-8.843.229
2078	206.866	467.685	-260.819	-9.104.048
2079	208.934	468.628	-259.694	-9.363.742
2080	211.024	465.338	-254.314	-9.618.056
2081	213.134	466.377	-253.243	-9.871.299
2082	215.265	467.411	-252.146	-10.123.445
2083	217.418	468.439	-251.021	-10.374.466
2084	219.592	469.461	-249.869	-10.624.335
2085	221.788	470.478	-248.690	-10.873.025
2086	224.006	471.489	-247.483	-11.120.508
2087	226.246	472.494	-246.248	-11.366.756
2088	228.508	473.493	-244.985	-11.611.741
2089	230.794	474.488	-243.694	-11.855.435
2090	233.102	475.476	-242.374	-12.097.809
2091	235.433	476.460	-241.027	-12.338.836
2092	237.787	477.438	-239.651	-12.578.487
2093	240.165	478.410	-238.245	-12.816.732

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Valores conforme folhas nº 86 a 87 da Avaliação Atuarial, data base dezembro/2018, realizada pelo Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda, assinado pelo atuário Richard Dutzmann - MIBA 935.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2018	-----	-----	-----	
2019			-	0
2020			-	0
2021			-	0
2022			-	0
2023			-	0
2024			-	0
2025			-	0
2026			-	0
2027			-	0
2028			-	0
2029			-	0
2030			-	0
2031			-	0
2032			-	0
2033			-	0
2034			-	0
2035			-	0
2036			-	0
2037			-	0
2038			-	0
2039			-	0
2040			-	0
2041			-	0
2042			-	0
2043			-	0
2044			-	0
2045			-	0
2046			-	0
2047			-	0
2048			-	0
2049			-	0
2050			-	0
2051			-	0
2052			-	0
2053			-	0
2054			-	0
2055			-	0
2056			-	0
2057			-	0
2058			-	0
2059			-	0
2060			-	0



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2061			-	0
2062			-	0
2063			-	0
2064			-	0
2065			-	0
2066			-	0
2067			-	0
2068			-	0
2069			-	0
2070			-	0
2071			-	0
2072			-	0
2073			-	0
2074			-	0
2075			-	0
2076			-	0
2077			-	0
2078			-	0
2079			-	0
2080			-	0
2081			-	0
2082			-	0
2083			-	0
2084			-	0
2085			-	0
2086			-	0
2087			-	0
2088			-	0
2089			-	0
2090			-	0
2091			-	0
2092			-	0
2093			-	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-04-2019 e hora de emissão 16:04

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2019-04-30 e hora de emissão 16:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: Conforme documentos juntados no P.A. 10.123/2019, no momento de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, não vislumbramos nenhuma situação que enseje em Renúncia de Receita.



Município de PRAIA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	13.763
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.763
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	13.763
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	4.422
Impacto de Novas DOCCs	4.422
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.341

*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças PÚblicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 30-Abr-2019 e hora de emissão 16:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Praia Grande: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE: O AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA OCORRERÁ EM VIRTUDE DO CRESCIMENTO VEGETATIVO NA FAIXA DE 1,2% DO IPU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL URBANA). O FUNDEB CRESCERÁ PROPORCIONALMENTE A EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS, CONSIDERANDO QUE OS REPASSES AOS MUNICÍPIOS ESTÃO INDEXADOS AO CENSO ESCOLAR DAS ENTIDADES.

AS NOVAS DOCCS GERADAS SERÃO PROVENIENTES DA AMPLIAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ALUNOS DE CRECHE E 2 (DUAS) NOVAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS TAMBÉM PARA ALUNOS DE CRECHE QUE RESULTARÃO EM DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E NA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS.

Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande - IPMPG: Não há previsão para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

